



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 083 - Cordeiro, 28 de maio de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, através do Setor de Compras e Licitações, sito Rua Júlio Silveira do Amaral, 1162 – Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ, vem através do presente Chamamento Público, convidar a todas as

empresas interessadas em ser fornecedoras de materiais ou equipamentos, bem como ser prestadora de serviços deste ente público, a **COMPARECER** ao endereço acima mencionado, no horário de 12:00 às 16:00, fornecendo os documentos abaixo elencados:

### Documentação necessária:

- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- Inscrição no CNPJ/MF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em lei (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa com o Estado;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade de Situação (FGTS);
- Contrato Social e a Última Alteração Contratual.
- Cópia do Balanço Patrimonial atual
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Cópia de documento oficial de identidade e CPF dos sócios

### Documentação necessária - Microempreendedor Individual

- Inscrição no CNPJ/MF
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em lei (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa com o Estado;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

- Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade de Situação (FGTS)
- Certificado da Condição de MEI (CCMEI)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Cópia de documento oficial de identidade e CPF

Maiores informações podem ser fornecidas por meio dos telefones (22)2551- 0155 ou pelo e-mail: [contatocamaracordeiro@gmail.com](mailto:contatocamaracordeiro@gmail.com).

Somente transigirão com a Câmara Municipal de Cordeiro as firmas que estiverem com a sua documentação em dia.

Cordeiro, 25 de maio de 2021.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente da Câmara de Cordeiro

#### DECRETO MUNICIPAL Nº082

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro,

constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

**Leonan Lopes Melhorance**

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
PMC					
0301.0412201012.012	3390.30.00	17	03	R\$ 20.000,00	
0401.0412300142.019	3390.39.00	39	03	R\$ 10.000,00	
1001.1512200392.076	3390.30.00	165	03	R\$ 5.000,00	
1101.0618100272.081	3390.30.00	183	03	R\$ 5.000,00	
2201.1545200672.121	3390.30.00	231	03	R\$ 5.000,00	
2301.2312200962.124	3390.39.00	241	03	R\$ 5.000,00	
2301.2369100972.127	3390.39.00	246	03	R\$ 5.500,00	
0301.0412201012.012	3390.39.00	21	03		R\$ 55.000,00
0501.2012200202.023	3390.39.00	60	03		R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 55.500,00</b>	<b>R\$ 55.500,00</b>
Decreto nº082/2021			ANULAÇÃO		

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 083

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 475.127,57 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I				
CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO/DESPESAS	FICHA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
CMC				
0101.0103100012.001	3190.11.01	03	00	R\$ 350.127,57
0101.0103100012.001	3390.46.00	12	00	R\$ 70.000,00
0101.0103100012.001	3190.13.03	04	00	R\$ 20.000,00
0101.0103100012.001	3190.94.00	05	00	R\$ 13.000,00
0101.0103100012.001	3191.13.02	06	00	R\$ 15.000,00
0101.0103100012.001	4490.51.00	01	00	R\$ 7.000,00
0101.0103100012.001	4490.52.00	02	00	R\$ 100.000,00
0101.0103100012.001	3390.30.00	08	00	R\$ 20.000,00
0101.0103100012.001	3390.39.00	11	00	R\$ 100.000,00
PMC				
0301.0412201012.012	3190.11.01	12	00	R\$ 255.127,57
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 475.127,57</b>	<b>R\$ 475.127,57</b>
Decreto nº083/2021		ANULAÇÃO		

### PORTARIA Nº 283/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal CRISTIANE LESSA DE MELLO, Professor II, matrícula nº 300121265, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Jardim de Infância Mz. Eny Galvoza da Costa, no período de 10/01/2021 a 08/07/2021, no total de 180 (cento e oitenta dias) dias, de acordo com o Processo Administrativo nº 2861/2021 e o Parecer da Junta Médica do Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito